



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



## LEI Nº 5917, DE 20 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre o pagamento das Emendas Impositivas, de forma isonômica às indicações dos vereadores e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 26, V E DANDO CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O §7º DO ARTIGO 47 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

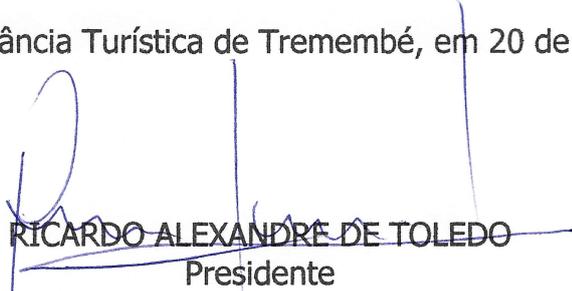
**Art. 1º** - Nos anos de eleições municipais, 60% (sessenta por cento) das emendas impositivas deverão ser pagas até 30 de junho.

**Art. 2º** - As emendas impositivas deverão ser pagas de forma isonômica, na forma indicada pelos vereadores.

Parágrafo único - Entender-se-á como forma isonômica, que os valores gastos nas emendas de um vereador, deverão ser idênticos ao outro vereador, admitindo uma diferença de até 10% (dez por cento), até a data prevista no artigo 1º.

**Art. 3º** - O não cumprimento desta lei, sujeitará o Chefe do Poder Executivo as punições previstas na Lei de Improbidade Administrativa, na medida que fere dolosamente o princípio da legalidade.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 20 de maio de 2024.

  
RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé SP, aos 20 de maio de 2024.

  
LUIZ EDUARDO ALVARENGA  
Diretor Geral